

[Homologado em 21/02/2024, DODF nº 36, de 22/02/2024, pag. 9.](#)  
[Portaria nº 136, de 21/02/2024, DODF nº 36, de 22/02/2024, pag. 8.](#)

PARECER Nº 016/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00181143/2023-10

Interessado: **Centro de Educação Infantil Rouxinol**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2028, o Centro de Educação Infantil Rouxinol; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

## I - HISTÓRICO

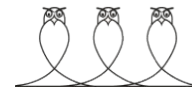
O presente processo, autuado em 2 de agosto de 2023, de interesse do Centro de Educação Infantil Rouxinol, situado na Rodovia DF 280, Km 8, Chácara Wilsons, nº 46, Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 15.240.878/0012-24 (Filial), mantido pela Associação Beneficente Coração de Cristo, entidade sem fins lucrativos, com sede na Quadra 301, Área Especial, Lote 26, Avenida Recanto das Emas, Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 15.240.878/0001-71 (Matriz), trata do pleito de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, bem como aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Por meio da Ordem de Serviço nº 120/2023 - Suplav/SEEDF, publicada em 31 de outubro de 2023, o Centro de Educação Infantil Rouxinol teve autorização provisória concedida para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, pelo prazo de um ano, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Apesar de a referida Ordem de Serviço ter sido emitida com autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças a partir de 1 ano de idade, as condições do Centro de Educação Infantil Rouxinol apresentadas no relatório técnico do setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal demonstram que a instituição está apta para receber estudantes a partir de 2 anos de idade.

## II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a instrução processual, não contrariando a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.



Ressalta-se que, embora os documentos legais tenham sido avaliados sob a égide da Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a tramitação processual, estes encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e não contrariam a Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência.

### **Das condições físicas da instituição educacional.**

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do art. 189 da Resolução nº 2/2023-CEDF, assim como as licenças vigentes concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal - GDF.

O Contrato de Locação de Estabelecimento Educacional comprova a ocupação legal do imóvel.

### **Da inspeção *in loco***

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 4 de setembro de 2023 e 20 de setembro de 2023, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica da instituição educacional; a escrituração escolar; os recursos físicos, didático-pedagógicos e tecnológicos; a habilitação dos docentes; as atividades da equipe de suporte pedagógico; bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

Na primeira visita *in loco*, verificou-se que o mobiliário é suficiente, tem boas condições de conservação e higiene e disposição/tamanho adequados à oferta; o prédio possui apenas pavimento térreo, sem que os desníveis dificultem o acesso; há quinze salas de aula e oito banheiros no total, inclusive, um para pessoa com deficiência; as salas de aulas possuem luminosidade natural e artificial boas e ventilação natural e por meio de ventiladores; há dois banheiros infantis adaptados à oferta e dois destinados ao banho dos estudantes; há *playground*, pátio coberto e área descoberta para recreação; há cozinha, refeitório, solário, sala de repouso e bebedouro; há computadores, impressora, TV, caixa de som, quadros brancos e murais; há arquivos corrente e permanente, em local de fácil acesso de rápida consulta.

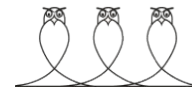
No momento da inspeção, foi observado que a instituição estava em obras, sendo assim, foram prestadas as orientações técnicas necessárias para sanar algumas pendências detectadas. Contudo, foi constatado que a instituição educacional possui condições de ofertar jornada integral.

Na segunda visita *in loco*, constatou-se a conclusão das obras e a resolução das pendências. As condições físicas são satisfatórias, os recursos didático-pedagógicos estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica, assim como a secretaria escolar está organizada e atende às normas vigentes. Segundo o setor competente, a instituição está, portanto, apta a receber estudantes e a ofertar a jornada integral.

### **Dos Documentos Organizacionais**

#### **Da Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-



CEDF, vigente durante a instrução processual, com os seguintes destaques:

### 1. Organização da Educação Básica

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, organizada na jornada integral, observada a idade legal para ingresso, conforme o registro abaixo:

#### Creche

- Creche I - para crianças de 2 anos de idade;
- Creche II - para crianças de 3 anos de idade.

#### Pré-Escola

- Pré-Escola I - para crianças de 4 anos de idade;
- Pré-Escola II - para crianças de 5 anos de idade.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação. Assim, promove a eliminação de barreiras arquitetônicas, físicas e atitudinais, além de promover a oferta de atendimento educacional que considere as especificidades de cada criança por meio do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

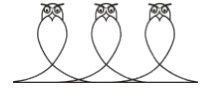
As principais ações adotadas envolvem rodas de conversa, contação de história, dinâmicas e circuitos, confecção de cartazes, dramatizações relacionadas à inclusão, reprodução de vídeos educativos, bem como a Semana Distrital de Conscientização e Promoção da Educação Inclusiva aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, conforme Lei Distrital nº 5.714/2016.

Tendo em vista a qualidade do ensino e a promoção à acessibilidade, o Rouxinol compromete-se a: identificar as necessidades educacionais específicas; definir metodologias pedagógicas apropriadas, bem como o uso de algum equipamento específico; planejar atividades adaptadas, quando necessária a devida adaptação; definir formas e estratégias para a realização do processo de avaliação da aprendizagem; observar outros aspectos necessários aos professores e às crianças.

O currículo da instituição, sintetizado na matriz curricular, está organizado de forma integrada, conforme a legislação vigente, disposto em campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

A instituição educacional oferta projetos institucionais, a saber:

- "Adaptando-se com Amor", que visa estimular a criança a perceber-se e a perceber o outro, dando a devida importância tanto às igualdades como às diferenças estabelecidas no seu mundo;
- "Projeto Literário", cujos objetivos são confrontar realidade e fantasia por meio da leitura, aguçar o prazer pela leitura, desenvolver a linguagem oral e a capacidade de ouvir e de organizar ideias e pensamentos, bem como ampliar o vocabulário e estimular a criatividade por meio da leitura;



- "Semana de Educação para a Vida", que tem como objetivos oportunizar a formação de atitudes e a aquisição e vivência de valores positivos, assim como avaliar e repensar as atitudes diárias e as suas consequências no meio ambiente, estimulando novos hábitos com relação à utilização de recursos naturais;
- "Diversidade Cultural", que busca trabalhar a diversidade no cotidiano da Educação Infantil; incentivando comportamentos e atitudes em prol de uma convivência sadia.

Estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse da criança, como: processo de envelhecimento e respeito e valorização do idoso e das minorias; diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica; educação para o trânsito; educação ambiental; educação alimentar e nutricional; educação digital; conscientização, prevenção e combate a toda forma de violência contra a criança, especialmente o *bullying*; cultura de paz.

## 2. Avaliação para a Aprendizagem

A avaliação é tema recorrente do planejamento, uma vez que contribui para a construção da autonomia de todos os envolvidos na tomada de decisões. Nesse contexto, a avaliação é considerada formativa, uma vez que o foco passa a ser as aprendizagens.

Na Educação Infantil, a avaliação não tem o objetivo de promoção, e o resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso por meio de relatórios semestrais, redigidos pelo professor, levando-se em consideração o desenvolvimento socioemocional, físico-motor, intelectual, da linguagem, bem como a formação de hábitos e atitudes.

## **Do Regimento Escolar**

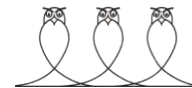
O Regimento Escolar contém 95 artigos e 34 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

O documento foi apresentado de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional, contemplando as organizações administrativa, didática e pedagógica, de acordo com a legislação vigente.

## **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2028, o Centro de Educação Infantil Rouxinol, situado na Rodovia DF na Rodovia DF 280, Km 8, Chácara Wilsons, nº 46, Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 15.240.878/0012-24 (Filial), mantido pela Associação Beneficente Coração de Cristo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.240.878/0001-71 (Matriz), com sede na Quadra 301, Área Especial, Lote 26, Avenida Recanto das Emas, Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal;



- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 120/2023 - Suplav/SEEDF, de 27 de outubro de 2023, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no art. 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução vigente prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;
- g) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, que deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 6 de fevereiro de 2024.

**IVANNA SANT'ANA TORRES**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
em 6/2/2024.

**ELIANA MOYSÉS MUSSI**  
**Presidente da Câmara de Educação Básica**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**



**ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 016/2024-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>Instituição Educacional:</b> Centro de Educação Infantil Rouxinol <b>Etapa:</b> Educação Infantil - Creche e Pré-Escola <b>Jornada:</b> Integral <b>Módulo:</b> 40 semanas - 200 dias letivos <b>Regime:</b> Anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Creche I	Creche II	Pré-Escola I	Pré-Escola II
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL (horas)</b>		<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1. J280, Km 8, Chácara Wilsons, nº 46, Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ Filial nº 15.240.878/0012-24, mantido pela Associação Beneficente Coração de Cristo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Matriz sob o nº 15.240.878/0001-71, com sede na Quadra 301, Área Especial, Lote 26, Avenida Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal 280, Km 8, Chácara Wilsons, nº 46, Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ Filial nº 15.240.878/0012-24, mantido pela Associação Beneficente Coração de Cristo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Matriz sob o nº 15.240.878/0001-71, com sede na Quadra 301, Área Especial, Lote 26, Avenida Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal nada, turno e horários das aulas: Integral: das 7h30 às 17h30 2. Os horários do item 1 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					